



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0132 DE 06 DE dezembro DE 1991.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE
Cr\$ 354.110.000,00

A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito ' Suplementar na importância de Cr\$ 334.110.000,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Milhões, Cento e Dez Mil Cruzeiros), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I e II.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito ' Especial na importância de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros), destinado a atender as despesas com o Programa de Habitação Popular (P.H.P), nos termos da Lei Municipal nº 093 de 11 de junho de 1991.

Art. 3º - Os recursos para atender os artigos anteriores serão compensados com os recursos provenientes do excesso de arrecadação até o mês de novembro/91, nos termos do Art. 42 combinado ' com o Art. 43, § 1º, ítem II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

a) Excesso de arrecadação com exclusão das Receitas códigos 1760.00.00/2460.00.00 = Transferência de Convênios e 1921.03.00 = Compensação Financeira pela Extração de Óleo Bruto, Xisto Betuminoso e Gás, na importância de Cr\$ 284.830.000,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Milhões Oitocentos e Trinta Mil Cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

Arrecadação prevista até 30.11.91	: Cr\$ 510.845.500,00
Arrecadação realizada até 30.11.91	: Cr\$ 1.941.537.711,10
Excesso de arrecadação até 30.11.91	: Cr\$ 1.430.692.211,10
Utilizado pelo Decreto nº 028/91	: Cr\$ 280.090.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 036/91 com exclusão do valor de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros) com base no Decreto nº 045/91.	: Cr\$ 172.580.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 040/91	: Cr\$ 146.200.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 047/91	: Cr\$ 171.550.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 048/91	: Cr\$ 375.440.000,00
Saldo disponível em 30.11.91	: Cr\$ 284.832.211,10
Utilizado nesta Lei	: Cr\$ 284.830.000,00
Saldo disponível	: Cr\$ 2.211,10

b) Excesso de arrecadação Receita 1921.03.00 = Indenização pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás, na importância de Cr\$ 69.280.000,00 (Sessenta e Nove Milhões, Duzentos e Oitenta Mil Cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

cd

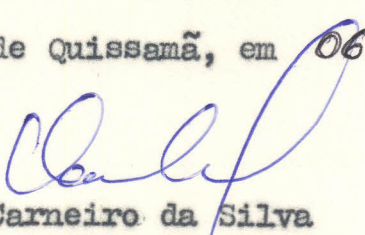


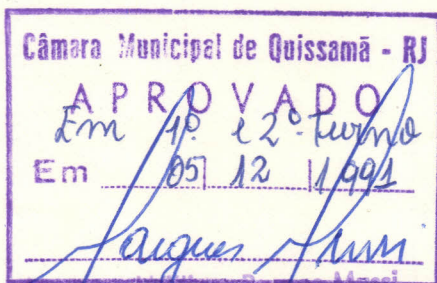
Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

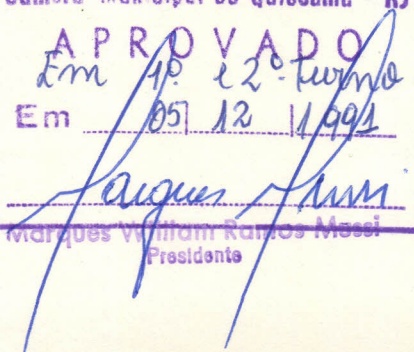
Arrecadação prevista até 30.11.91	:	Cr\$	229.166.666,66
Arrecadação realizada até 30.11.91	:	Cr\$	625.622.039,75
Excesso de arrecadação até 30.11.91	:	Cr\$	396.455.373,09
Utilizado pelo Decreto nº 027/91	:	Cr\$	71.000.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 036/91	:	Cr\$	121.080.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 040/91	:	Cr\$	39.450.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 047/91	:	Cr\$	42.470.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 048/91	:	Cr\$	53.170.000,00
Saldo disponível em 30.11.91	:	Cr\$	69.285.373,09
Utilizado nesta Lei	:	Cr\$	69.280.000,00
Slado disponível	:	Cr\$	5.373,09

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 06 de dezembro de 1991.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

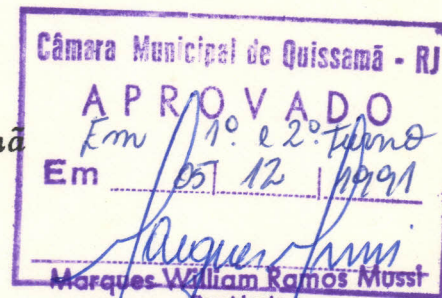



Marques Vilhain Ramos Messi
Presidente



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

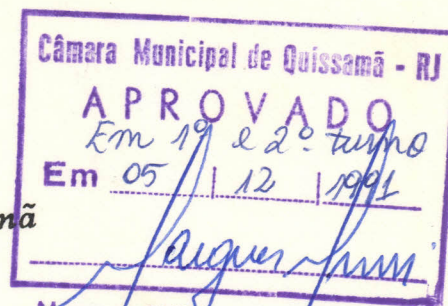
A N E X O I



C Ó D I G O S		V A L O R E S
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1000 - CÂMARA MUNICIPAL		
1000 - 1010.01010012.001	3111	9.590.000,00
1000 - 1020.01070212.001	3111	10.400.000,00
1000 - 1020.15824922.002	3113	1.900.000,00
1000 - 1020.01070212.001	3120	500.000,00
1000 - 1020.01070212.001	3132	2.000.000,00
1100 - PREFEITURA MUNICIPAL		
1100 - 1110.03070202.001	3111	6.000.000,00
1100 - 1110.03070202.001	3132	34.000.000,00
1100 - 1120.03070212.001	3111	5.500.000,00
1100 - 1120.15824922.002	3113	6.000.000,00
1100 - 1120.03070212.001	3132	5.500.000,00
1100 - 1130.03080212.001	3111	6.000.000,00
1100 - 1130.03080212.001	3132	800.000,00
1100 - 1140.08421882.001	3111	55.000.000,00
1100 - 1150.13754282.001	3111	55.000.000,00
1100 - 1150.13754282.001	3120	20.000.000,00
1100 - 1150.13754282.001	3132	5.000.000,00
1100 - 1160.10580212.001	3111	28.000.000,00
1100 - 1160.10580212.001	3120	5.000.000,00
1100 - 1160.10580212.001	3132	5.000.000,00
1100 - 1160.10580211.014	4110	3.640.000,00
T O T A L	-	264.830.000,00



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro



Marques William Ramos Mossi

A N E X O I I

C Ó D I G O S		V A L O R E S
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1100 - PREFEITURA MUNICIPAL		
1100 - 1160.10603271.009	4110	10.000.000,00
1100 - 1160.16885341.012	4110	19.280.000,00
1100 - 1160.16915751.006	4110	30.000.000,00
1100 - 1160.13764481.011	4110	10.000.000,00
T O T A L	-	69.280.000,00

al